

PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

Com base na Lei nº 8.666/93 e nas suas alterações (Art.16 e Art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal/LRF).

DADOS DA INSTITUIÇÃO

ENTIDADE PROPONENTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE MACEIÓ

CNPJ: 00.734.571/0001-50

SUPERINTENDENTE: JOÃO GILBERTO CORDEIRO FOLHA FILHO

ENDEREÇO: RUA MARQUÊS DE ABRANTES, S/N., BEBEDOURO, MACEIÓ/AL., CEP. 57.018-601

DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: GESTÃO ENERGÉTICA COMPLETA DAS UNIDADES CONSUMIDORAS COMPONENTES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SIP) DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GESTÃO ENERGÉTICA COMPLETA DAS UNIDADES CONSUMIDORAS COMPONENTES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SIP) DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, ASSESSORIA, AUDITORIA, IMPLANTAÇÃO DE UM CANAL PERMANENTE DE RELAÇÃO COM OS CONTRIBUINTES, AMPLIAÇÃO E TELEGESTÃO.

LOCAL: MUNICÍPIO DE MACEIÓ

TIPO: MENOR PREÇO

VALOR: R\$ 24.000.000,00 (VINTE E QUATRO MILHÕES DE REAIS).

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Trata-se de um procedimento Administrativo que objetiva realizar a contratação de empresa especializada em serviços de gestão completa e execução do Sistema de Iluminação Pública (SIP) do Município de Maceió com fornecimento de mão-de-obra e materiais, assessoria, auditoria, implantação de um canal permanente de relação com os contribuintes, ampliação e telegestão, ao longo da vigência contratual conforme os interesses dessa CONTRATANTE.

Ressalte-se, por oportuno, que a Gestão Completa do Sistema de Iluminação Pública não pode ser realizada em separado com a execução deste serviço, por conta das peculiaridades técnicas e logísticas aplicadas, conforme exposto neste Projeto Básico. E nem tampouco se mistura com a fiscalização, a qual será realizada por esta Superintendência de energia e iluminação pública do município.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Duração prevista do serviço: 180 dias.

PLANO DE APLICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: COSIP

FONTE DE RECURSOS: PREFEITURA DE MACEIÓ

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: INDIRETA, REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O Cronograma de desembolso dar-se-á conforme medições aprovadas pelo fiscal da SIMA.

FORMA DE PAGAMENTO:

- (x) Mensal
- () Bimestral
- () Semestral

- (x) Medição
- () Trimestral
- () Única e Global

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 24.000.000,00 (VINTE E QUATRO MILHÕES DE REAIS).

DETALHAMENTO DO OBJETO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	4
2. TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES	5
3. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O SIP DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ ..	11
4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	12
4.1. GESTÃO.....	12
4.4. EXECUÇÃO.....	21
5. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO E DOS SERVIÇOS	32
8. FISCALIZAÇÃO.....	43
9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	43
10. DA GARANTIA CONTRATUAL	44
11. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	44

1. OBJETIVO

1.1. Este Projeto Básico e seus Anexos têm por objetivo realizar a contratação de empresa especializada em serviços de gestão completa e execução do Sistema de Iluminação Pública (SIP) do Município de Maceió com fornecimento de mão-de-obra e materiais, assessoria, auditoria, implantação de um canal permanente de relação com os contribuintes, ampliação e telegestão, ao longo da vigência contratual, a ser contratado pela SIMA.

1.2. Na abrangência desse Projeto Básico, caberá à CONTRATADA desenvolver a gestão e todos os serviços inerentes ao objeto com a finalidade de atingir os resultados e o desempenho estabelecidos no mesmo.

1.3. A empresa interessada na prestação do serviço deverá examinar atentamente este Projeto Básico e o Plano de Metodologia de Execução dos Serviços e Gestão.

1.4. São anexos deste Projeto Básico:

- ANEXO A Estimativa do número de unidades consumidoras e pontos luminosos do sistema de iluminação pública do Município de Maceió;
- ANEXO B Descrição das atividades referentes a gestão e

serviços de iluminação pública do Município de Maceió;

- ANEXO C Especificação técnica de materiais e equipamentos;
- ANEXO D Condições específicas do Contrato;
- ANEXO E Valores de referência para a contratação;
- ANEXO F Modelo de carta de apresentação da proposta de preços.

1.5. Este Projeto Básico tem por objetivo estabelecer as diretrizes gerais para gestão e execução de serviços contratados pela SIMA, bem como caracterizar as obrigações e direitos da contratante e da contratada, ao qual foi confiada à execução do referido serviço.

2. TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES

Para a adequada interpretação do presente Projeto Básico são apresentadas as seguintes definições complementares:

2.1. Unidades consumidoras

2.1.1. Classificada como Unidade de Iluminação Pública (UIP) – Como “Unidade de Iluminação Pública”, define-se um conjunto completo constituído por luminária ou projetor com todos os acessórios indispensáveis ao seu acionamento e funcionamento, instalada em ruas, avenidas, praças ou em outros logradouros públicos, tais como vielas, becos, escadarias, viadutos, praças, passeios, ciclovias, parada de ônibus, faixada de prédios públicos, parques, pontes, áreas esportivas, monumentos naturais e históricos etc. e que será, doravante, denominada simplesmente “UIP”.

2.1.1.1. Para efeito de medição mensal do Serviço de Manutenção Emergencial Corretiva, a variação do número de UIP surtirá efeito a partir do mês seguinte a sua instalação e indicação no cadastro.

2.1.1.2. A seguir estão descritos os tipos básicos das Unidades de Iluminação Pública:

- a) Unidade Aérea: Unidade normalmente instalada em postes de concreto da Concessionária, alimentada por circuito aéreo de BT.
- b) Unidade Subterrânea: Unidade normalmente em poste de concreto ou aço do município, com alimentação por circuito subterrâneo.
- c) Unidade Ornamental: Tipo de Unidade Subterrânea caracterizada por elementos de concepção histórica ou decorativa.
- d) Unidades Especiais: Unidades de concepção e instalação diferenciadas, por motivos urbanísticos e/ou altura diferenciada,

estando também neste grupo as unidades consumidoras de energia elétrica ou destinadas a Iluminação de Equipamentos Urbanos, quais sejam, iluminação de destaque de monumentos, fachadas de edifícios, Obras de Arte Especiais e outras de valor histórico, cultural ou ambiental.

2.2. Sistema de Iluminação Pública (SIP) – É o conjunto composto de todas as unidades de iluminação pública (UIP) do parque de iluminação do Município.

2.3. Ponto de Iluminação Pública – É o conjunto de iluminação com uma determinada coordenada geográfica. Por exemplo, um poste que contenha luminárias em qualquer modalidade, se constituirá num ponto, caso exista no mesmo poste outras luminárias as coordenadas serão as mesmas para todas, diferenciadas através de código individual para cada uma e uma placa de identificação comum ao poste.

2.4. Serviços de Manutenção – O Serviço de manutenção, com aplicação de software de gerenciamento, central de atendimento, rondas diurnas e noturnas, serviços de rotina, preventiva, corretivos e de pronto atendimento no parque de iluminação pública e ornamental, com aplicação de material, mão de obra e equipamentos, das Unidades Aérea, Unidades Subterrânea, Unidades Ornamentais e Unidades Especiais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2.4.1. Serviços de manutenção do Parque Atual com Luminárias a vapor - com aplicação de software de gerenciamento, central de atendimento, rondas diurnas e noturnas, serviços de rotina, preventiva, corretivos e de pronto atendimento;

2.4.2. Serviços de Manutenção do Parque Atual com Luminárias LED - com aplicação de software de gerenciamento, central de atendimento, rondas diurnas e noturnas, serviços de rotina, preventiva, corretivos e de pronto atendimento);

2.4.3. Manutenção do parque atual com luminárias a vapor

A contratada deverá disponibilizar e divulgar um número gratuito (0800), um aplicativo cidadão disponível nas lojas das plataformas IOS e Android e um link para ser disponibilizado no site da prefeitura, e módulo de telegestão em até 15 (quinze) dias após a liberação dos serviços para o recebimento e atendimento das solicitações dos munícipes.

A Central de Atendimento será a responsável pelo controle das solicitações dos munícipes em relação aos chamados de intervenção na iluminação pública e que retornará ao solicitante comunicando a

realização da conclusão do chamado. Assim, se medirá o nível de satisfação dos munícipes em relação à Iluminação Pública e por onde será verificado a eficiência dos serviços prestados pela CONTRATADA, através de e-mails enviados na abertura da ocorrência informando o número do protocolo e na conclusão do serviço, enviando um link para avaliação do serviço executado.

O serviço da Central de Atendimento deverá atender todas as solicitações do cidadão referentes a iluminação pública, sendo que o Sistema informatizado, integrado à Central, gerará as informações à CONTRATADA, que estabelecerá o tipo de serviço de manutenção pertinente. O sistema informatizado deverá gerar relatórios com as reclamações, sugestões ou denúncias referentes a iluminação pública do município.

A Central de Atendimento deverá transferir automaticamente todas as reclamações e solicitações recebidas relativas à iluminação pública, para o sistema informatizado, com emissão dos respectivos protocolos instantaneamente, para despacho controlado pelo supervisor de campo através de um painel de controle, gerando assim ordens de serviço para as equipes de manutenção, com o uso de tecnologia para computadores de mão, tipo “Smartphone”, com encaminhamento para execução, controle do tempo, qualidade da execução, encerramento e arquivamento digital.

Deverá ser realizado o registro e emissão dos relatórios sobre situações emergenciais.

A Central de Atendimento deverá funcionar através do 0800 de segunda a domingo e feriados, das 08:00h as 00:00h e de forma ininterrupta através dos canais digitais. Nos demais horários, o atendimento deverá ser por secretária eletrônica, onde ficarão registradas todas as ligações recebidas. O retorno das ligações aos munícipes deverá ser imediatamente no dia posterior.

Todos os recursos da central de atendimento, tais como, Software, Hardware, Equipamentos Diversos de Telefonia, Número 0800 e Recursos Humanos (Atendentes) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá instalar equipamento de rastreamento em todos os veículos, devidamente selados, à prova de violações, e dotado de recurso de registro contínuo de percurso, inclusive nos veículos de Ronda, sendo que, esse equipamento deverá comunicar diretamente, via GPRS, com o sistema gestor central e possuir monitoramento avançado, conforme estabelecido no

Anexo B.

A CONTRATADA deverá fornecer relatório diário do percurso (rotas) para todos os veículos utilizados para os serviços, inclusive os de Ronda, devidamente identificados por veículo e atividade. Todos os relatórios diários deverão ser entregues no segundo dia útil da semana subsequente.

A execução dos serviços necessários para a manutenção preventiva e corretiva corresponde a todas as atividades de inspeção, substituição e reparos em equipamentos, acessórios e redes elétricas, incluindo o fornecimento e aplicação dos materiais necessários para assegurar o seu funcionamento normal, de acordo com as exigências mínimas estabelecidas neste Projeto Básico.

Na manutenção preventiva as atuações da CONTRATADA se darão de forma planejada e terão como base de sua programação os dados cadastrais de cada unidade. Todas as substituições de lâmpadas, luminárias, reatores, ignitores, relés e chaves magnéticas deverão ser imediatamente registradas no sistema informatizado de iluminação pública, para que no futuro, suas

Preventivamente, para reduzir a perda de rendimento das luminárias, deverá ser programada a limpeza completa do conjunto da unidade a cada dois anos, sendo que deverá começar 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

2.4.4. Serviços corretivos - A manutenção corretiva será feita em função dos problemas encontrados pelas equipes de ronda, pelo atendimento de solicitações de manutenção recebidas pelo telefone 0800, pelo aplicativo cidadão, link no site da prefeitura, por determinação da sua fiscalização, ou para atender situações que envolvam questões de segurança e exijam atendimento imediato, com emissão de Ordem de Serviço (OS):

- Instalação de unidades faltantes;
- Substituição, remoção de UIP, equipamentos e demais materiais pertencentes à rede de IP;
- Serviços em consequência de falha, acidente, furto, vandalismo, desempenho deficiente ou outros, executados em Unidades e/ou Circuitos;
- Serviços que envolvam todas as configurações da Rede de Iluminação Pública e seus elementos, ou seja, aéreo, subterrâneo, passarelas, passagens subterrâneas e especiais como iluminação de equipamentos urbanos e de destaque.

2.4.5. Serviços de pronto atendimento – Caberá à CONTRATADA executar os serviços de Pronto Atendimento ao Sistema de Iluminação Pública, exigidos por situações de perigo pessoal ou material que devam ser atendidos de imediato, por recebimento de solicitação ou detectados, os quais deverão ser prestados durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente. Entende-se por pronto atendimento, a necessidade de remoção imediata do perigo iminente que possa colocar em risco a integridade física dos munícipes ou do patrimônio. A posterior recomposição do sistema afetado deverá obedecer aos prazos contratualmente estipulados.

São exemplos de serviços de Pronto Atendimento: danos causados por abalroamentos, impactos diversos, fenômenos atmosféricos, incêndios, circuitos partidos, luminárias com refrator e/ou compartimento para equipamento abertos, entre outros. A CONTRATADA deverá efetuar o lançamento da solicitação de Pronto Atendimento no sistema informatizado de manutenção em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.4.6. Manutenção do parque atual com luminárias a LED

Com a introdução das luminárias a LED no parque de iluminação de Maceió tornou-se necessário, por parte da administração, manter o padrão de qualidade e garantir o melhor desempenho da iluminação.

Os serviços de substituição das luminárias LEDs ainda estão em fase de instalação, mas na grande maioria ainda estão com a garantia do fornecedor válida, porém durante a vigência do contrato, a garantia pelo fornecedor começará a terminar.

Em função das instalações ainda não terem terminado, e quando o contratado identificar uma luminária LED com problema, deverão ser adotados os seguintes procedimentos abaixo:

2.4.6.1. Manutenção em luminárias LEDS existentes com garantia

- Cadastrar e Identificar o local do ponto com problema com geoposicionamento;
- Substituir, provisoriamente, a luminária LED com defeito por outra luminária LED ou caso não tenha, por uma luminária a vapor semelhante em potencia e temperatura de cor;
- Consultar a prefeitura para verificar se o período da garantia da luminária está válido;
- Identificar o defeito técnico e elaborar um Laudo Técnico correspondente;
- Encaminhar ao fornecedor da luminária para a devida manutenção

- da garantia;
- Monitorar e Controlar o envio e recebimento das luminárias enviadas à garantia;
- Quando do retorno da luminária da garantia voltar a instalar no mesmo local identificado.

2.4.6.2. Manutenção em luminárias LEDS existentes sem garantia

- Cadastrar e Identificar o local do ponto com problema com geo posicionamento;
- Substituir a luminária LED com defeito por outra luminária LED idêntica em potencia e temperatura de cor ou seus componentes;
- Consultar a prefeitura para verificar se o período da garantia da luminária está válido;
- Identificar o defeito técnico e elaborar um Laudo Técnico correspondente.

2.5. Serviços de Ronda – Serviço realizado na totalidade das unidades consumidoras e Iluminação Pública, sendo em unidades ornamentais, Unidades Especiais, visando detectar lâmpadas apagadas ou acesas indevidamente, unidade fora de prumo, abalroada, faltante ou com luminária faltante ou compartimento aberto, braço ou suporte fora de posição, caixa de passagem com tampa quebrada ou ausente, condições inadequadas de luminosidade decorrentes de necessidade de limpeza do conjunto óptico/difusor, dentre outras irregularidades. A ronda deverá ainda detectar qualquer irregularidade que venha colocar em risco a segurança da população.

2.6. Serviços de Remodelação – Atividade programada executada mediante solicitação prévia da SIMA que consiste na substituição de unidade existente por outra configuração de montagem ou tecnologia atualizada, formalizada através de ordem de serviço (OS).

2.7. Serviços de Eficientização – Serviços programados e executados, mediante solicitação prévia da SIMA, que resultem em redução de consumo de energia elétrica, incluindo novas tecnologias.

3. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O SIP DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

O Município de Maceió possui aproximadamente 77.543 unidades de Iluminação Pública (UIP) que se situam em ruas, avenidas, praças e logradouros especiais, instaladas predominantemente em braços e em topo de postes.

O número de UIP pode variar mensalmente em consequência de serviços de revitalização, ampliação ou de eficiência energética, sendo o número oficial de UIP com energia não medida aquele informado quando da apresentação das faturas mensais de consumo de energia elétrica pela concessionária local de distribuição de energia elétrica, e o número de UIP com energia medida aquele apurado pela SIMA.

Dentre as 77.543 UIP instaladas no município, menos de 3% dos pontos são controladas pelo sistema de telegestão, totalizando aproximadamente 2.500 UIPs.

Para efeito de medição mensal do Serviço de Manutenção Permanente (Corretiva/Preventiva), a variação do número de UIP refletirá no cadastro a partir do mês seguinte a sua instalação e indicação no cadastro.

A Iluminação da cidade de Maceió está vinculada a SIMA.

A SIMA mediante este novo contrato busca melhorar seu sistema de gestão de iluminação pública municipal, buscando atender aos anseios da comunidade em relação à qualidade, durabilidade e operacionalidade deste tão importante insumo público.

Neste novo modelo proposto mantemos esta filosofia, mas completamos a gestão implantando uma forte ação no sentido preventivo, pois entendemos que os trabalhos devem ser feitos antes que o munícipe possa perceber a falha no sistema, além disso, introduzimos o conceito de gestão por resultados, onde se fará amostras dos principais indicadores da planta, os quais são extraídos diretamente de um sistema de gestão que deverá ser entregue pela CONTRATADA, vinculado ao número 0800 da SIMA, que deverá atender a todo sistema de iluminação pública. Neste novo sistema de gestão a informação será originada através das ordens de serviço abertas (corretivas ou preventivas), possibilitando ao gestor público ferramentas essenciais à tomada de decisões administrativas. A CONTRATADA deverá atender as metas estipuladas neste termo de referência, sendo passível de punição direta em seu Boletim de Medição.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Quanto ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo funcionamento do Sistema de energia elétrica e Iluminação Pública do MUNICÍPIO DE MACEIÓ, ressalvadas as obrigações da SIMA estabelecidas no Contrato.

Sem desconsiderar outras funções necessárias ao correto desempenho do Sistema, a CONTRATADA deverá cumprir atribuições referentes à Gestão e Execução.

4.1. GESTÃO

Este serviço compreende o gerenciamento e administração do Sistema energético da Iluminação Pública do MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

4.1.1. Administração do Serviço de Iluminação Pública do MUNICÍPIO

DE MACEIÓ.

- 4.1.1.1.** Atualização permanente da base de dados patrimonial do Sistema de Iluminação Pública do MUNICÍPIO DE MACEIÓ.
- 4.1.1.2.** Gerenciamento permanente de todos os serviços relativos à Iluminação Pública.
- 4.1.1.3.** Busca contínua de técnicas e métodos para otimização dos serviços prestados.
- 4.1.1.4.** Consultoria à SIMA no que se refere à fixação das políticas de ação, tendo em vista a realização dos objetivos dos serviços públicos objeto da contratação, com a elaboração de estudos e a prestação de assessoria técnica para implementação das políticas referentes à iluminação pública do MUNICÍPIO DE MACEIÓ.
- 4.1.1.5.** Acompanhar e assessorar a SIMA em reuniões junto a distribuidora de energia elétrica ou agências reguladoras para tratar de assunto que envolva energia elétrica e o Sistema de Iluminação Pública do MUNICÍPIO DE MACEIÓ, cujo tema não seja conflitante com as atividades objeto do Contrato.
- 4.1.1.6.** Criação e implementação de sistema de atendimento ao público, incluindo instalação de Call Center, software especializado e treinamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato. Será feito o gerenciamento dos pedidos dos interessados mediante registro informatizado de chamadas, situação dos processos de atendimento e retorno das solicitações. O serviço de tele atendimento (call center) deverá receber chamadas geradas pelos sistemas de telefonia fixa, assim como, pelos sistemas de telefonia móvel, como também módulo de acompanhamento de ocorrências geradas de modo automático pelo sistema de telemedição.

- 4.1.2. Gerenciamento do uso da Energia Elétrica:** A CONTRATADA assumirá junto a SIMA, a responsabilidade pelo gerenciamento da energia consumida no Sistema de Iluminação Pública do Município, cumprindo-lhe desenvolver ações contínuas que possibilitem a redução do consumo de energia elétrica, bem como realizar o acompanhamento, verificação, controle e apuração, dos circuitos medidos e estimados por carga instalada, da energia elétrica consumida no SIP para efeito de supervisão pela SIMA.

4.1.2.1. Conforme solicitação da SIMA, a CONTRATADA deverá instalar equipamento eletrônico de telegestão para redução de potência e fluxo luminoso das luminárias, com vistas a promover a eficiência energética do sistema de iluminação pública, bem como a otimizar e reduzir o consumo de energia elétrica. Os componentes da Telegestão são: o módulo de software, o servidor de telegestão, os controladores e os concentradores. Os mesmos devem seguir as especificações contidas nas Especificações Técnicas de Materiais e Equipamentos.

4.1.3. Cadastro do Sistema de Iluminação Pública (SIP): A CONTRATADA irá receber da CONTRATANTE um Banco de Dados contendo todas as informações atualizadas do sistema de Iluminação Pública de MACEIÓ, que deverá ser consolidado, num prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, em um sistema informatizado especializado para Iluminação Pública previsto neste Projeto Básico, e preservado com a manutenção do inventário e cadastramento dos pontos existentes do Sistema de Iluminação Pública do MUNICÍPIO DE MACEIÓ, com as informações complementares que se fizerem necessárias a sua configuração final, no mesmo sistema informatizado específico de Gerenciamento do SIP. Nessa configuração, tomar-se-á, como parâmetros fundamentais do cadastro, a numeração e a caracterização do ponto luminoso no endereço onde o mesmo está instalado, observando o seguinte:

4.1.3.1. A caracterização do ponto luminoso contempla os dados técnicos dos equipamentos que o compõem, devendo ser registrado no sistema informatizado do SIP, no mínimo, as seguintes informações:

- 4.1.3.1.1.** Número da etiqueta do Ponto;
- 4.1.3.1.2.** Nome do Logradouro;
- 4.1.3.1.3.** Características físicas do Logradouro; (largura da via)
- 4.1.3.1.4.** Número do Logradouro;
- 4.1.3.1.5.** Bairro;
- 4.1.3.1.6.** Características do Poste;
- 4.1.3.1.7.** Características dos Braço(s);
- 4.1.3.1.8.** Características do reator associado;
- 4.1.3.1.9.** Características dos acessórios do ponto luminoso (base/relê);
- 4.1.3.1.10.** Características da luminária; (inclusive altura de instalação);
- 4.1.3.1.11.** Características da lâmpada (s) (tipo e potência);
- 4.1.3.1.12.** Coordenadas Geográficas;
- 4.1.3.1.13.** Rede de iluminação pública (aérea ou subterrânea);

será feito o gerenciamento dos pedidos dos interessados mediante registro informatizado de chamadas, situação dos processos de atendimento e retorno das solicitações. O serviço de tele atendimento (call center) deverá receber chamadas geradas pelos sistemas de telefonia fixa, assim como, pelos sistemas de telefonia móvel, como também módulo de acompanhamento de ocorrências geradas de modo automático pelo sistema de telemedicação. No mesmo aplicativo deverá também ser liberado através de controle de acesso e permissão do gestor público visualização de dashboard com informações inerentes aos chamados pendentes e realizados pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá instalar na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em locais a serem posteriormente definidos, denominado como CCO – Centro de Controle Operacional. O controle operacional dos pontos ficará ao cargo da CONTRADA, composto de equipamentos de informática necessários ao acompanhamento das atividades e eventos dos dispositivos de telegestão e software de gestão, disponibilizando:

- 01 Link de internet dedicado de 50 Mbps;
- 01 Monitor de no mínimo 42” e resolução 1.280 x 1.024;
- 01 Computador Desktop, com processador de ultima geração, em linha de produção local e atingir índices de, no mínimo 6.100 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. Deverá possuir, no mínimo 4 (quatro) núcleos e 4 (quatro) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo 3,4 GHs (três virgula quatro giga-hertz). A frequência de operação requerida não leva em consideração tecnologias de aumento de desempenho, “overclock” e afins, sendo válido o “clock” padrão especificado pelo fabricante do processador. Memória cache total de 6MB (seis megabytes). Memória principal Dotada com tecnologia mínima

de DDR-4; 4 (quatro) GB de memória instalada; Possibilidade de suporte aa tecnologia Dual Channel; Placa mãe, possuir 1x Slot PCIe 3.0 x 16, possuir 2x Slots PCIe 3.0 x 1; Possui no mínimo 8 portas USB, sendo pelo menos 04 (quatro) no padrão USB 3.1; Possuir no mínimo 1 (uma) porta HDMI e 1 (uma) VGA; Possuir no mínimo 2 (duas) interfaces SATA (6Gb/s); Unidades de armazenamento: Com 01 (uma) unidade de disco rígido instalada, interna, de 1TB SATA (6Gb/s); Velocidade de rotação de no mínimo 7.200 rpm; Suporte às tecnologias SMART (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing); Controladora de Rede Gigabit Ethernet, em conformidade com padrão

802.3; Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático de velocidade de rede; Capacidade de operar no modo full-duplex; conector RJ-45 fêmea. Controladora de vídeo, 2GB de memória DD3 Resolução em D-Sub de 2048 x 1536, Resolução em DVI de 2560 x 1600, Barramento PCI Express 2.0. Controladora de Áudio Integrada High Definition; integrada a placa mãe; conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo; Alto-falante integrado. Gabinete com fonte mínima de 350 watts reais.

A instalação do terminal de consulta dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a definição do local pela CONTRATANTE.

4.1.4.1. A gestão do cadastramento do Sistema de Iluminação Pública será parte integrante desse sistema informatizado, tendo como referência inicial a base de dados de iluminação pública disponível na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e informações disponíveis no sistema de dados do Município. Ela deverá consolidar e preservar o cadastro de todas as unidades consumidoras e os pontos do sistema de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, com as informações complementares que se fizerem necessárias à sua configuração final, num sistema informatizado especializado para parques de iluminação pública. Nessa configuração, tomar-se-á, como parâmetros fundamentais do cadastro, a numeração e a caracterização do ponto luminoso no endereço onde o mesmo está instalado.

4.1.4.2. O sistema informatizado deve ser constituído de software de gerenciamento destinados a controlar todas as atividades inerentes ao fornecimento de energia elétrica das unidades consumidoras e o funcionamento do sistema de Iluminação Pública, devendo o mesmo contemplar, no mínimo, as funções descritas nos subitens a seguir:

4.1.4.2.1. Gestão do Cadastro: Manter atualizado o cadastro existente em uma base de dados cartográfica georreferenciada de todos os equipamentos e materiais do sistema energético, tais como lâmpadas, luminárias, reatores, braços, chaves de comando, relé fotoelétrico, associando-os aos logradouros, vinculando e agrupando o cadastro de equipamentos de iluminação, de acordo com setores (bairros) da cidade, ruas, transformadores de distribuição, codificando cada ponto de iluminação pública com um número exclusivo;

4.1.4.2.2. Relatórios Gerenciais do Sistema Informatizado: Gerar relatórios gerenciais de todos os itens de controle da gestão do sistema de iluminação pública que permitam facilitar a operação e a manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, os registros de inspeção noturna para verificação de lâmpadas apagadas, o

gerenciamento de energia e o controle de qualidade das redes de iluminação pública, abrangendo, também, os aspectos de patrimônio (acervos). Deverá possuir ainda flexibilidade suficiente para desenvolvimento de outros relatórios que o MUNICÍPIO julgue necessário sem que isto represente nenhum ônus adicional à mesma;

4.1.4.2.3. Gestão e Controle de Energia Elétrica: Permitir a simulação da conta mensal de energia elétrica das unidades consumidoras do município com base no número de pontos cadastrados, emitir relatórios da energia consumida (kWh) e da despesa com energia (em Reais) por circuito transformador, bairro, logradouro ou por regiões administrativas do MUNICÍPIO, bem como controle do consumo das unidades consumidoras.

4.1.4.2.4. Gerenciamento da Operação e Manutenção do Sistema: Possuir um módulo de operação e manutenção que permita emitir e controlar todas as atividades de manutenção, tanto corretiva como preventiva. Deve ainda permitir o registro, acompanhamento e controle de todas as reclamações e intervenções realizadas, devidamente codificadas, relacionando suas causas, medidas corretivas, a identificação da equipe interventora, de tal forma que possam ser emitidos relatórios gerenciais com análise estatísticas e visualização em tempo real de imagens de câmeras de vigilância instaladas nos veículos, de tal forma que o serviço possa ser fiscalizado em tempo real a distância.

4.1.4.2.5. Abertura de Chamados (Plataforma Integrada de multicanal e mapeamento inteligente de dados): O sistema deverá prover um módulo com formulário de abertura de chamado integrado ao site do município e disponibilizado para dispositivos móveis. A abertura do chamado deverá ser feita de forma automática, através de leituras enviadas pelos módulos de telemedicação, e poderá ser feita no site e por dispositivos móveis smartphones, tablets com sistema Android ou IOS e após o registro, o sistema deverá automaticamente enviar a resposta de confirmação de recebimento da reclamação para o cidadão com respectivo número de protocolo., através de e-mail. A contratada deverá disponibilizar uma página web para gerenciamento dos chamados abertos pela população, acessível através de usuário e senha, devendo dispor de campos suficientes para analisar e validar as informações enviadas pelos cidadãos. Após a execução da solicitação o sistema deverá automaticamente enviar mensagem informando a realização do serviço, abrindo canal para o munícipe avaliar o serviço executado. O armazenamento dos dados permitirá ao MUNICÍPIO implementar ações de melhorias no atendimento à população com base em estatísticas.

4.1.4.2.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar o sistema em funcionamento e compatível com os principais navegadores web (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e

Safari) e nos dispositivos móveis “smartphones, tablets ou iphone/ipad” sistemas Android e IOS, sem utilização de tecnologia que venha a ficar bloqueada pelos navegadores, a exemplo do flash.

4.1.4.3. Solução de Plataforma de Mapeamento Inteligente:

- 4.1.4.3.1.** A Plataforma de Mapeamento Inteligente deverá permitir a integração com a Plataforma Integrada Multicanal, para os chamados recebidos sejam mapeados automaticamente e após a validação do registro;
- 4.1.4.3.2.** A arquitetura da plataforma de mapeamento deverá ser do tipo cliente / servidor;
- 4.1.4.3.3.** A solução proposta deverá permitir a centralização de dados, e acesso remoto dos postos de visualização, através de uma rede local ou extranet;
- 4.1.4.3.4.** A ferramenta implementada deverá ter o seu funcionamento exclusivamente via web, sendo, portanto necessária à instalação da base de dados em servidor específico, embora esta funcionalidade possa ser implementada;
- 4.1.4.3.5.** A solução proposta, poderá usar a Internet para geocodificação;
- 4.1.4.3.6.** A tecnologia deverá permitir adição de novos módulos, atualizações regulares, liberdade de escolha das plataformas de sistema operacional para o servidor;
- 4.1.4.3.7.** O aplicativo deverá ser capaz de exibir no mapa milhares de eventos sem latência no carregamento. O desempenho do aplicativo deverá permitir o uso fluido independentemente do volume de dados processados na tela. A plataforma também deverá ser capaz de suportar no mínimo 1.000.000 eventos no mapa;
- 4.1.4.3.8.** O aplicativo deve permitir múltiplas conexões simultâneas;
- 4.1.4.3.9.** A plataforma proposta deverá ser um sistema de mapeamento completo;
- 4.1.4.3.10.** O sistema de licenciamento deverá ser independente, ou seja, não deverá depender da aquisição de licenças de outras soluções de informática para funcionar;
- 4.1.4.3.11.** A plataforma deve ser desenvolvida, e adaptada para atender as necessidades do MUNICÍPIO, não devendo ser um módulo de solução de mapeamento existente;
- 4.1.4.3.12.** A plataforma deve implementar um protocolo de comunicação seguro entre o servidor, e os clientes, seja no transporte de dados ou nos dados do mapa;
- 4.1.4.3.13.** Usuários do sistema devem ser identificados de forma exclusiva, e terá um nome de usuário e uma senha para acessar o software;
- 4.1.4.3.14.** A plataforma deverá ser capaz de configurar direitos de acesso de usuário, de acordo com as características do software, as fontes de bases de dados e dados do mapa;

- 4.1.4.3.15.** A plataforma deverá ser capaz de integrar camadas cartográficas de mapa vetorial;
- 4.1.4.3.16.** Todas essas camadas devem ser empalháveis e combinadas;^[L]_[SEP]
- 4.1.4.3.17.** A plataforma deverá garantir um nível de zoom equivalente de 1 pixel, para 20m;
- 4.1.4.3.18.** A plataforma deverá permitir zoom máximo (1 pixel para 20m), ou zoom mínimo (1 pixel para 5000km) em menos de 5 segundos;
- 4.1.4.3.19.** A plataforma deverá permitir a pesquisa pelos seguintes critérios:

- A) Pesquisa por tipo de ocorrência;
- B) Pesquisa por data;^[L]_[SEP]
- C) Pesquisa por hora;
- D) Pesquisa por endereço;
- E) Pesquisa por etiqueta;^[L]_[SEP]
- F) Será possível fazer clique sobre os pontos para fazer aparecer o detalhe dos fatos;
- G) Todas as cores das análises poderão ser escolhidas pelo utilizador.

- 4.1.4.3.20.** O software deve exibir na plataforma de mapeamento inteligente as ocorrências geradas através dos canais de abertura de ocorrências, assim como também a indicação da localização GPS das equipes/veículos em tempo real e o trajeto percorrido.
- 4.1.4.3.21.** O sistema deverá disponibilizar ferramenta de visualização de imagens de câmeras de vigilância instaladas no veículo diretamente na plataforma de mapeamento inteligente, tornando mais ágil o trabalho de fiscalização, de tal forma que o acompanhamento do serviço poderá ser feito on-line e em tempo real. As imagens gravadas durante os serviços devem ser armazenadas por um período mínimo de 90 dias para análise e acompanhamento dos fiscais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- 4.1.4.3.22.** Todos os registros de solicitações devem ser realizados por completo, incluindo data e horário, sejam eles recebidos pela central de serviços da CONTRATADA ou pela aplicação disponibilizada para o mesmo fim. Informações básicas deste registro incluem: Origem, Problema reclamado, Prioridade, Prazo, Estágio de atendimento, Status atual, Pessoa ou grupo que registrou a solicitação, Descrição da solicitação e Atividades que foram executadas na resolução da solicitação (histórico do atendimento).
- 4.1.4.3.23.** Sigilo de Dados: Todas as informações recebidas durante o atendimento deverão ser tratadas como confidenciais, não podendo ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas de qualquer forma ou meio, a não ser para as necessidades exclusivas dos trabalhos da Contratada, contidos no presente

termo ou outros de interesse do Contratante. A remuneração total para gestão e serviços prestados pela CONTRATADA deverá ser feita mensalmente e calculada pela multiplicação do preço unitário por ponto luminoso, como também por prédio público, estabelecido na Planilha de Preços da proposta da CONTRATADA, pelo número total de pontos luminosos existentes no Parque de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, no mês anterior.

4.1.4.4. Considera-se como ponto luminoso a unidade constituída por uma lâmpada e os seus respectivos acessórios associados ao seu funcionamento.

4.1.4.5. Considera-se prédio público, toda unidade de propriedade ou administrado direta ou indiretamente pelo Município de Maceió.

4.2. EXECUÇÃO

Este serviço compreende na operação, manutenção preventiva e corretiva, melhoramento, ampliação e efficientização do Sistema de Iluminação Pública do MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

4.2.1. Operação e Manutenção das Instalações de Iluminação:

A manutenção tem por objetivo atingir o nível de qualidade do serviço especificado neste Projeto Básico através de ações preventivas e corretivas com fornecimento e aplicação de materiais e equipamentos que se façam necessários. Para a consecução desse objetivo, caberá à CONTRATADA a realização das seguintes atividades:

4.2.1.1. Organizar o conjunto de equipes de manutenção, devidamente uniformizados e com identidade visual própria, associada à identidade da SIMA, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação esteja sendo realizada pela CONTRATADA a serviço da SIMA.

4.2.1.2. Manter o controle físico do patrimônio de iluminação pública da SIMA, atualizando seus dados cadastrais imediatamente após cada intervenção de qualquer natureza no Sistema.

4.2.1.3. Realizar as intervenções nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos neste Projeto Básico.

4.2.1.4. Interagir com o serviço de atendimento telefônico e de internet para permitir intervenções de emergência, conforme estabelecido neste Projeto Básico.

4.2.1.5. Realizar rotinas de inspeção e verificação periódica para o bom

funcionamento do Sistema de Iluminação em seu conjunto e de seus equipamentos de comando, de acordo com estatísticas de falhas e metodologias de análise fornecidas por sistema informatizado de gerenciamento do sistema de iluminação pública.

4.2.1.6. A CONTRATADA É o serviço de inspeção programada das redes de iluminação pública para detectar anomalias ou defeitos e consertá-los e que deve ser feita com periodicidade máxima de 30 (trinta) dias, em todo o parque instalado, diurna e noturnamente. O Município em conjunto com a CONTRATADA deverá determinar os roteiros das rondas e programar sua execução de forma a assegurar que cada UIP seja inspecionada uma vez a cada mês, no período noturno e no período diurno, sendo que, nos grandes eixos viários a inspeção deverá ser feita semanalmente. Os serviços possíveis de serem feitos durante as rondas deverão ser executados imediatamente e informados e registrados, inclusive os materiais aplicados, por dos materiais substituídos, a produção da equipe e a qualidade dos serviços executados. Os serviços que não puderem ser executados durante a ronda, devem ser registrados para que possa ser programada a sua execução. Para qualquer serviço realizado, seja através das rondas programadas ou em casos de emergência, a transmissão de dados do campo para o sistema deverá ser em tempo real.

4.2.1.7. Realizar a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as obrigações de resultado quanto a:

- Garantia de funcionamento adequado;
- Garantia do nível de iluminamento;
- Garantia de disponibilidade do Sistema;
- Garantia de excelência no aspecto visual e estético.

4.2.1.8. Realizar, na manutenção, a substituição dos equipamentos de iluminação, sempre que a mesma atingir uma depreciação de 90% de sua vida útil, visando manter adequadas às características definidas no Plano Diretor de Iluminação Pública para o MUNICÍPIO.

4.2.1.9. Realizar a limpeza das luminárias e de seus acessórios de alimentação e comando em rotinas periódicas, de forma que sejam atendidos os indicadores de desempenho/qualidade estabelecidos no Edital.

4.2.1.10. Controle visual das Instalações: A CONTRATADA efetuará de maneira sistemática controle visual das instalações, através de visitas noturnas e/ou diurnas, com o objetivo de detectar as panes visíveis dos equipamentos da rede de iluminação pública e o estado

de conservação do SIP, sempre que for acionada.

4.2.1.11. Intervenções e Correções das Instalações: A CONTRATADA deverá consertar os defeitos de acordo com os prazos fixados neste Projeto Básico, exceto da ocorrência de situações excepcionais de “Força Maior” prevista no Contrato.

4.2.1.11.1. No que se refere a essas situações, a CONTRATADA deverá informar a SIMA por escrito, avaliar o valor dos trabalhos a serem efetuados e apresentar o orçamento para a execução das intervenções que se fizerem necessárias, com justificativas, procedendo a intervenção após a aprovação das mesmas pela SIMA.

4.2.1.12. Descarte de materiais sujeitos a descontaminação ambiental:

Os materiais e/ou resíduos enquadrados na Lei de Crimes Ambientais N° 9605 de 12/02/1998 e legislação complementar, tais como Lâmpadas de Descarga, deverão ter seus processos de descarte realizados sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo os custos estarem previstos em seu preço global.

4.2.1.12.1. Todas as lâmpadas de descarga retiradas do parque de iluminação pública, por terem atingido o final da sua vida útil ou por outro motivo qualquer, em hipótese alguma deverão ser quebradas, devendo ser enviadas às empresas de reciclagem, credenciadas por Órgão Ambiental competente. Também com relação a elas, a Contratada deverá apresentar para a Prefeitura um Certificado de Destinação Final.

4.2.1.12.2. Enquanto os materiais permanecerem em poder da Contratada, esta se responsabilizará pelo correto procedimento de manuseio (retirada/coleta), acondicionamento, transporte, armazenagem, até sua destinação final, devendo, às suas expensas, segurá-los contra todos os riscos.

4.2.1.12.3. Comum aos serviços de melhoramento, ampliação e técnicos especializados.

4.2.2. A SIMA poderá a qualquer momento introduzir itens e/ou promover modificações nas especificações técnicas, ou correções nas atividades discriminadas, sempre que houver a necessidade de aprimoramento decorrente de inovações tecnológicas ou ajustes de procedimentos em função de novos projetos e adequação do plano diretor de iluminação pública, e com isto alterar os quantitativos do desta contratação. Estas resoluções se processarão através de termos aditivos ao contrato conforme previsto na lei 8.666/93.

4.3. Serviços de melhoramento e ampliação

Caberá a CONTRATADA realizar os serviços relativos ao melhoramento e ampliação do Parque de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, atendendo todas as exigências requeridas em programa ou projeto específico conduzido pelo MUNICÍPIO, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

4.3.1. Melhoramento e ampliação:

Serão, de forma geral, executados por meio de ordem de serviços específicas, previamente aprovado pela SIMA (turn key), podendo, a critério da SIMA, em caráter excepcional a aplicação de materiais e equipamentos adquiridos pelo município/SIMA. Em qualquer caso, devem ser precedidos de projeto executivo da CONTRATADA e de orçamento, elaborado de acordo com valores unitários constantes na Planilha de Preços da proposta, segundo Especificação Técnica de Materiais e Equipamentos - ANEXO C deste Projeto Básico;

4.3.1.1. Preço final de cada empreendimento será obtido através do somatório da multiplicação entre os valores Unitários dos da Planilha de Preços da proposta os quantitativos, conforme projeto executivo;

4.3.1.2. Autorização para início dos serviços será feita após aceitação do orçamento apresentado pela CONTRATADA por parte da Fiscalização do MUNICÍPIO, esta formalizará, se confirmado o seu interesse, a autorização para início da execução dos serviços de melhoramento e ampliação, por intermédio da competente Ordem de Serviço;

4.3.1.3. Análise do Projeto executivo: Será objeto de análise e passível de veto pelo MUNICÍPIO. Para esse fim, a fiscalização deverá ter acesso ao mesmo, e deverá observar os aspectos urbanísticos determinados pelos demais órgãos do poder público. A análise do projeto pela fiscalização não exime a CONTRATADA da responsabilidade, que é só dela, para que sejam atingidos os índices de qualidade pré determinados do Projeto Básico;

4.3.1.4. Os Requisitos técnicos: Deverão atender também os seguintes requisitos técnicos:

- a) Não comprometer a estética urbanística do logradouro;
- b) Se possível utilizar um único modelo de luminária, exceção, para os casos em que o projeto urbanístico exija mais de um modelo;

- c) Reutilizar materiais e equipamentos se estiver em condições de uso e que não comprometam a estética urbanística do logradouro;
- d) Revisar e/ou substituir todas as conexões com a rede elétrica.

4.3.1.5. Atendimento das especificações:

É direito do MUNICÍPIO recusar qualquer tipo de material ou equipamento que esteja sendo indicado no projeto e que não atenda às especificações definidas nos itens anteriores, sem que com isso tenha que pagar qualquer valor adicional ao já estabelecido neste Contrato.

4.3.2. Alteração de regime de empreitada:

Na hipótese da excepcionalidade em que o fornecimento de materiais ou equipamentos seja realizado pelo MUNICÍPIO, é direito da CONTRATADA recusar aqueles que não atendam às especificações definidas nos itens anteriores, cabendo ao MUNICÍPIO promover a sua imediata substituição ou alterar a execução dos serviços para o regime de empreitada integral ("Turn key"), com a revisão e a adequação do correspondente orçamento. Para evitar essa situação o MUNICÍPIO poderá, nas inspeções de recebimento dos materiais e equipamentos adquiridos, utilizar-se dos serviços de engenharia da CONTRATADA, conforme as disposições constantes no item 4.3.1., deste Projeto Básico.

4.3.3. O índice de iluminação:

Após a CONTRATADA proceder à implantação dos melhoramentos e antes mesmo da inauguração dos serviços, serão realizadas conjuntamente pelas equipes da CONTRATADA e fiscalização do MUNICÍPIO, as medições dos índices de iluminamento médio e uniformidade médio-mínima da iluminação, conforme orientação da Norma ABNT NBR-5101, de modo a comprovar o atendimento das condições estabelecidas no projeto.

4.3.3.1. Revisão dos índices de iluminação: A CONTRATADA é a única responsável pelo atendimento aos níveis de iluminamento médio e uniformidade médio-mínima da iluminação conforme Norma ABNT NBR- 5101, para os casos em que forem apresentados projetos luminotécnico vinculados a logradouros com projetos executivos de circuitos exclusivos de iluminação pública, estando obrigada a revisar todo o trabalho realizado de modo a atingi-los e a refazer, se para tanto for necessário, todo o projeto e implantação, sem nenhum ônus para a SIMA.

4.3.4. Recebimento dos serviços:

A CONTRATADA fará a entrega dos serviços executados a SIMA nos períodos diurnos e noturnos conforme os seguintes critérios;

a) Os serviços de efficientização, melhoria ou expansão do sistema de iluminação deverão ser recebidos pela SIMA no período diurno (matutino e vespertino), onde será verificado o cumprimento dos itens previstos no orçamento executivo e sua concordância com o projeto executivo. Será facultada a fiscalização da SIMA o recebimento de obras de efficientização no período noturno para a verificação dos aspectos luminotécnicos e índices de iluminâncias previsto no projeto conceitual e executivo;

b) Os serviços de Iluminação artística, realce, pontes, avenidas e praças poliesportivas deverão ser recebidas pela SIMA em duas etapas, a saber:

b.1) O recebimento diurno para verificação do cumprimento dos itens previstos no orçamento executivo e sua concordância com o projeto executivo;

b.2) E noturno para a verificação dos aspectos luminotécnicos e índices de iluminâncias previsto no projeto conceitual e executivo;

4.3.4.1. Nos casos de não cumprimento do item 4.3.4, que discorre a respeito do recebimento de serviços por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE não receberá o serviço até que sejam sanadas as inconformidades ocorridas no ato da sua execução do serviço;

4.3.4.1.1. A CONTRATADA fará a entrega definitiva dos serviços no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço, período no qual A CONTRATADA será responsável por eventuais danos ocorridos no serviço.

4.3.4.1.2. Em casos de Roubo ou Furtos de equipamento de iluminação pública, comprovadamente instalados, e subtraídos antes de findar o período de obrigação de entrega de serviço por parte da CONTRATADA, ficará para a CONTRATANTE o ônus de reposição dos materiais e equipamentos.

4.3.5. O pagamento dos serviços de Melhoramento e/ou Ampliação do Parque de Iluminação Pública do Município e de todas as atividades a eles concernentes, descritas neste item 4.3.1. e seus subitens, será realizado conforme Ordens de Serviços expedidas pela SIMA, após a aprovação dos respectivos projetos executivos e orçamentos e atestação dos serviços realizados.

4.4. Outros serviços técnicos especializados:

4.4.1. Com relação a outros serviços técnicos especializados: A CONTRATADA executará, a pedido do MUNICÍPIO, serviços de engenharia ligados à iluminação em geral, consultorias, projetos e assistência técnica, bem como operações de fiscalização de obras. Tais serviços serão oferecidos pela CONTRATADA em função das

solicitações e terão seus orçamentos elaborados, negociados e aprovados junto à fiscalização do MUNICÍPIO.

4.4.1.1. O orçamento de cada serviço será elaborado de acordo com valores unitários constantes na Planilha de Preços da proposta, e com a Especificação Técnica de Materiais e Equipamentos – ANEXO C deste Projeto Básico.

4.4.2. Serviços de iluminação cênica artística de realce e decorativa: A CONTRATADA executará, a pedido do MUNICÍPIO, serviços de iluminação artística e de realce em fachadas de edifícios públicos, monumentos, igrejas, outros imóveis e espaços públicos, como também iluminação decorativa de festividades, como natal, carnaval, São João, etc. Caberá à CONTRATADA realizar os serviços, atendendo todas as exigências requeridas em programa ou projeto específico conduzido pelo MUNICÍPIO, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

- a) Os serviços deverão observar as indicações do Plano Diretor de Iluminação Pública, e contemplar planos de luz (realces), projetos conceituais estáticos e dinâmicos de iluminação artística com simulação informatizada, projetos executivos, supervisão, montagem, regulagem e assistência técnica;
- b) O projeto executivo de fachadas de prédios públicos, fachadas de igrejas tombadas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, pontes, murais, vitrais e monumentos devem ser apresentados ao MUNICÍPIO contendo: infográfica, projeto conceitual, relação de equipamentos a serem instalados com medidas de distância entre equipamentos e demais objetos contidos no projeto, cálculo luminotécnico informatizado, planta de detalhes, cálculo de queda de tensão, AS BUILT e demais especificações técnicas que se fizerem necessárias; Já os projetos executivos de praças, quadras poliesportivas e campos de futebol, devem constar os seguintes documentos: relação de equipamentos a serem instalados com medidas de distância entre equipamentos e demais objetos contidos no projeto, cálculo luminotécnico informatizado, planta de detalhes, cálculo de queda de tensão, AS BUILT e demais especificações técnicas que se fizerem necessárias.

4.4.3. Da elaboração de projetos

4.4.3.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração de projetos, inclusive complementares, como também de subestação aérea para suprimento de energia elétrica em média tensão sempre que o projeto executivo elaborado pela mesma, assim o exigir, que serão pagos de acordo com a planilha de Preços da Proposta da Contratada, porém a CONTRATANTE poderá elaborar projetos com seu corpo técnico e solicitar orçamento a CONTRATADA.

4.4.3.2. Os projetos de ramal de distribuição com subestação aérea para suprimento de energia elétrica serão elaborados em conformidade

com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, resoluções da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e demais normas técnicas da concessionária local. A CONTRATADA deverá apresentar os projetos à municipalidade contendo a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e devidamente aprovado pelo órgão responsável, neste caso, a concessionária local.

- 4.4.3.3.** Os itens 4.4.3.1 e 4.4.3.2 são destinados ao fornecimento de energia aos circuitos elétricos exclusivos de iluminação pública, tais como: avenidas principais em canteiro central, praças, eventos natalinos ou carnavalescos e praças poliesportivas de futebol, e serão oferecidos pela CONTRATADA em função das solicitações e terão seus orçamentos elaborados e aprovados junto à fiscalização do MUNICÍPIO;
- 4.4.3.4.** Utilização de dispositivo DR (Diferencial Residual) nos circuitos exclusivos de Iluminação Pública;
- 4.4.3.5.** Caberá a CONTRATADA incluir nos projetos elétricos e instalar o dispositivo DR, nos circuitos exclusivos de Iluminação Pública, como praças, quadras e outros, com o principal objetivo de preservar a vida humana contra choques elétricos, trazendo assim mais segurança. O dispositivo DR (Diferencial Residual) protege as pessoas e os animais contra os efeitos do choque elétrico por contato direto ou indireto (causado por fuga de corrente). Ao detectar uma fuga de corrente na instalação, o Dispositivo DR desliga o **circuito** imediatamente.
- 4.4.3.6.** O orçamento de cada serviço será elaborado de acordo com valores unitários constantes na Planilha de Preços da proposta e Especificação Técnica de Materiais e Equipamentos, deste Projeto Básico;

4.4.4. Atividades em rede de distribuição desenergizada:

A CONTRATADA executará, a pedido do MUNICÍPIO, serviços e intervenções no sistema de distribuição de energia elétrica conforme condições abaixo:

- 4.4.4.1.** As citadas atividades referem-se a circuitos desenergizados e dedicados exclusivamente à iluminação pública, limitadas às atividades listadas na descrição da proposta da Contratada e Especificação Técnica de Materiais e Equipamentos – ANEXO C ambos deste Projeto Básico.

- 4.4.4.2.** Será vetada à CONTRATADA execução de quaisquer intervenções em circuitos de distribuição de energia da concessionária, em média ou baixa tensão, incluindo circuitos que são comuns à alimentação de iluminação pública e outras unidades consumidoras, bem como, desligamento, instalação, ligação ou religação de energia em padrão consumidor, ou quaisquer outras de responsabilidade da concessionária de energia elétrica local;
- 4.4.4.3.** A CONTRATADA somente será autorizada a executar os referidos serviços após oficialização de acordo operacional entre a concessionária de energia elétrica local e a CONTRATANTE;
- 4.4.4.4.** A CONTRATADA poderá executar serviços em circuitos energizados de média tensão, onde existir circuitos de alimentação exclusiva para iluminação pública;
- 4.4.4.5.** A CONTRATADA fica obrigada a manter seu quadro de colaboradores equipe devidamente treinada e equipada para realização de tais serviços;
- 4.4.4.6.** Tais serviços serão realizados pela CONTRATADA em caráter emergencial após solicitação do competente agente designado pelo CONTRATANTE, tendo essa solicitação caráter de ordem de serviço para execução, devendo a CONTRATADA anexar à medição mensal o documento comprobatório da referida solicitação de execução dos serviços;
- 4.4.4.7.** O pagamento dos serviços descritos acima será realizado de acordo com o material empregado ou serviços prestados e com esteio nos valores unitários constantes na Planilha de Preços da Proposta apresentada pela Contratada e com a Especificação Técnica de Materiais e Equipamentos, Anexo C deste Projeto Básico.

4.4.5. Da telegestão - Caberá a CONTRATADA o fornecimento, a instalação, operação e manutenção de equipamento de telegestão, incluindo material e mão de obra especializada em Serviços de Iluminação Pública. Os principais componentes da Telegestão são: o módulo de software, o servidor de telegestão, os controladores e os concentradores. Os mesmos devem seguir as especificações contidas nas Especificações Técnicas de Materiais e Equipamentos, Anexo C deste Projeto Básico.

Para agilizar e facilitar a manutenção das luminárias LEDs, será instalada a telegestão que garanta ao operador saiba localização de cada ponto de luz e receba instantaneamente informações de desempenho e de falhas, como, por exemplo, lâmpadas apagadas, acessa ou queimadas no sistema. Além dos alertas em casos de anormalidades, podem ser programadas varreduras periódicas, que fornecem dados para análises

mais amplas do funcionamento da rede. As informações individualizadas dos pontos de consumo também permitem maior controle sobre os gastos com energia. Todos os custos necessários para operação do sistema são de responsabilidade da CONTRATADA, bem como chips de telefonia, internet fixa, mensalidade de software, etc. Devendo estar contemplado na sua proposta, assim como custo de reposição dos dispositivos que vierem a queimar.

4.4.5.1. A remuneração total dos serviços prestados pela CONTRATADA para a telegestão nos termos do item 4.4.5 acima será realizada de acordo com a quantidade de itens empregados e valor unitário constante da Planilha de Preços da Proposta da Contratada, assim como na Especificação Técnica de Materiais e Equipamentos, Anexo C deste Projeto Básico.

4.4.6. Utilização do MND (Método não destrutivo) nas instalações subterrâneas de IP:

4.4.6.1. Caberá a CONTRATADA utilizar, quando for o caso, o MND (método não destrutivo) nas instalações subterrâneas de IP, com a finalidade de não haver prejuízo ao ambiente ou para a rotina da cidade. Essa tecnologia de travessia subterrânea evita a abertura de valas para a instalação de eletrodutos, com a vantagem de redução do "custo social" e agilidade na execução das obras.

4.4.6.2. Antes da utilização do método não destrutivo de instalação de eletrodutos deve ser feito um mapeamento do subsolo para detectar obstáculos e outras instalações, apenas após essa verificação e não havendo nenhum impedimento, pode iniciar os serviços.

4.4.6.3. A remuneração total dos serviços prestados pela CONTRATADA para a utilização do método não destrutivo nos termos do item 4.4.6 acima será realizada de acordo com a quantidade de itens empregados e valor unitário constante da Planilha de Preços da Proposta da Contratada, assim como na Especificação Técnica de Materiais e Equipamentos, ANEXO C deste Projeto Básico.

5. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Definição dos critérios técnicos de acompanhamento e avaliação da gestão e dos serviços contratados, de modo a permitir a SIMA verificar a qualidade do serviço e do gerenciamento do Sistema de Iluminação. Cada critério tem uma definição, um modo e uma periodicidade de cálculo definidos nos itens a seguir:

5.1. Critério da Qualidade do Serviço: Referente a três aspectos principais:

- Qualidade da Manutenção.
- Qualidade da Continuidade da Iluminação.
- Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação.

5.1.1. Qualidade da manutenção:

A avaliação da Qualidade da Manutenção tem como objetivo verificar se a limpeza e o atendimento aos pontos de iluminação estão sendo efetuados em concordância com o Contrato. Os pontos de controle serão relativos a limpeza do refletor ou da luminária, estado das luminárias em operação e ao estado em que se encontra a lâmpada: acesa ou apagada.

5.1.1.1. A avaliação da Qualidade da Manutenção do sistema de iluminação pública será realizada durante o dia por intermédio de inspeção em amostras escolhidas, pela fiscalização da SIMA, em grupo(s) de pontos luminosos dispostos em sequência contínua localizado(s) em bairros ou áreas definidas pela SIMA. Serão inspecionados pelo menos 5% dos pontos dos bairros ou áreas escolhidas ocorrerá após a realização de manutenção dos mesmos. A periodicidade das inspeções nas amostras será bimestral. Os resultados apurados na avaliação serão objetos de um relatório assinado pelas partes, onde serão registrados os números de luminárias sujas, números de luminárias com defeitos e o número de lâmpadas acesas durante o dia.

5.1.1.2. As inspeções não deverão ser realizadas duas vezes consecutivas na mesma área ou prédio público, a menos que seja de repetição em área onde não ocorreu aprovação de manutenção, em todos os critérios, na vez anterior.

5.1.1.3. A Qualidade da manutenção é medida de acordo com os seguintes Itens de Controle (máximo aceitável):

5.1.1.3.1. Número máximo de luminárias sujas: 20% do total da amostra.

5.1.1.3.2. Número máximo de luminárias defeituosas: 4% do total da amostra.

5.1.1.3.3. Número máximo de lâmpadas acesas durante o dia: 5% do total da amostra.

5.1.2. Qualidade da continuidade da iluminação:

A avaliação da Qualidade da Continuidade da Iluminação tem como objetivo verificar se a substituição preventiva das lâmpadas está sendo efetuada conforme o previsto no Contrato.

5.1.2.1. A avaliação da Qualidade da Continuidade da Iluminação será realizada durante a noite através de inspeção em amostras escolhidas pela Fiscalização da SIMA num conjunto de áreas ou bairros definidos. Serão inspecionados no mínimo 5% dos pontos dos bairros ou áreas escolhidas. A periodicidade das inspeções das amostras será mensal. Os resultados apurados na avaliação serão objeto de um relatório assinado pelas duas partes, onde serão registrados os números dos pontos luminosos apagados a noite, simultaneamente, com defeitos não causados por pane geral ou setorial, conforme previsto neste Projeto Básico.

5.1.2.2. Percentual total de pontos apagados acumulados em 12 meses será calculado através da soma dos 10 (dez) maiores percentuais parciais das inspeções realizadas ao longo deste período.

5.1.2.3. A Qualidade da Continuidade da Iluminação é medida de acordo com os seguintes Itens de Controle (máximo aceitável):

5.1.2.3.1. Pontos apagados a noite simultaneamente: 5% do total da amostra;

Obs.: Este valor de 5% será reduzido em uma taxa de 1% a cada ano vigente do contrato, em caso de renovação contratual, estabelecendo um valor mínimo de 2%;

5.1.2.3.2. Pontos apagados acumulados em 12 meses: 60% (ano 1).

5.1.2.3.3. Pontos apagados acumulados em 12 meses: 48% (ano 2).

5.1.2.3.4. Pontos apagados acumulados em 12 meses: 36% (ano 3)

5.1.2.3.5. Pontos apagados acumulados em 12 meses: 24% (ano 4).

5.1.3. Qualidade da intervenção na rede de iluminação:

A Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação é medida de acordo os seguintes Itens de Controle (Tipos de Pane):

5.1.3.1. Pane Geral ou Setorial: É causada pela falta de energia por parte da Concessionária. Nesse caso, a CONTRATADA identifica o problema e, de imediato, aciona a SIMA para adotar as medidas cabíveis. Esse tipo de pane não tem prazo preestabelecido para correção por parte da CONTRATADA, uma vez que independe da sua ação direta e sim da Concessionária.

A avaliação da qualidade da Intervenção da Rede de Iluminação diz respeito aos prazos de intervenção em relação aos tipos de panes possíveis e são assim definidos:

5.1.3.1.1. Três pontos luminosos ou mais, consecutivos, simultaneamente com defeito num mesmo logradouro: A CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da chamada.

5.1.3.1.2. Um a dois pontos luminosos em pane num logradouro: A CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a recepção da chamada. Um ponto luminoso em pane num logradouro: A CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a recepção da chamada.

5.1.3.2. Em quaisquer dos casos estabelecidos no item 5.1.3.1 e seus subitens, se a correção necessitar de uma intervenção de manutenção pesada, a CONTRATADA deverá informar, no final dos prazos para conserto estabelecidos naqueles subitens, à SIMA e apresentar-lhe a programação da correspondente correção.

5.1.3.3. Nas avaliações alusivas ao item 5.1.3.1 e seus subitens, serão exclusivas para efeito dos itens de controle, as constatações de problemas causados por abaloamento de postes, situações decorrentes de serviços em curso, que estejam sendo executados pela CONTRATADA, além dos decorrentes dos motivos de “Força Maior” discriminados neste Projeto Básico e ainda no Contrato.

5.1.4. Multas relacionadas a qualidade do serviço prestado pela contratada:

5.1.4.1. Sem Prejuízo às demais sanções contratuais, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes multas por violação dos Índices de Qualidade, após um período mínimo de 60 (sessenta) dias do início do gerenciamento completo do Sistema de Iluminação Pública do MUNICÍPIO DE MACEIÓ:

5.1.4.1.1. Pelo não atendimento a um Item de Controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto neste projeto básico.

5.1.4.1.1.1. Valor correspondente ao faturamento mensal de 300 (trezentos) pontos luminosos, pela gestão e serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

5.1.4.1.2. Pelo não atendimento a dois Itens de Controle (a cada

inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto neste projeto básico, sobre a medição da Qualidade da Manutenção.

5.1.4.1.2.1. Valor correspondente ao faturamento mensal de 500 (Quinhentos) pontos luminosos, pela gestão e serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

5.1.4.1.3. Pelo não atendimento a três Itens de Controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto neste projeto básico sobre a medição da Qualidade da Manutenção.

5.1.4.1.3.1. Valor correspondente ao faturamento mensal de 1.000 (Um mil) pontos luminosos, pela gestão e serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

5.1.4.2. Pelo não atendimento a 01 (um) Item de Controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto neste projeto básico sobre a medição da Qualidade da Continuidade da Iluminação.

5.1.4.2.1. Valor correspondente ao faturamento mensal de 5.000 (Cinco mil) pontos luminosos, pela gestão e serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

5.1.4.3. Pelo não atendimento dos prazos, previsto neste projeto básico, relativo à Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação.

5.1.4.3.1. Valor correspondente ao faturamento mensal de 2.500 (dois mil e quinhentos) pontos luminosos, pela gestão e serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência para cada violação.

5.1.4.4. Pelo não cumprimento dos prazos de entrega do Relatório Anual de Atividades.

5.1.4.4.1. Valor correspondente ao faturamento mensal de 10.000 (dez mil) pontos luminosos pela gestão e serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública no mês da ocorrência até a entrega.

5.2. A remuneração das atividades prestadas pela CONTRATADA – O pagamento pela gestão e serviços constantes do objeto deste edital terá como base de cálculo o valor unitário proposto para a prestação de cada serviço ou atividade especificada deste projeto básico. Nos preços unitários propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução das atividades propostas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante.

5.3. O pagamento pela gestão e serviços corresponderá à medição dos mesmos

efetivamente realizados e atestados no período de referência, com base nos boletins de serviço, observado o valor unitário por item de serviço apresentado pela proponente por ocasião da contratação, aceitos pela Comissão de Análise e Julgamento das Propostas Técnicas e homologados pela SIMA, computadas as alterações cabíveis, quando for o caso.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.** Escolher e contratar o pessoal a ser fornecido em seu nome e sob inteira responsabilidade, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei nº 8.666/1993;
- 6.2.** Apresentar, na assinatura do contrato, certificado de curso da NR10 SEP e NR 35 de cada componente da equipe técnica (responsável técnico e engenheiros) dentro do prazo de validade, e aos demais dentro da contratação;
- 6.3.** Apresentar Alvará de Funcionamento na assinatura do contrato;
- 6.4.** Apresentar, na assinatura do contrato, uma declaração que a empresa e seus representantes legais não incorreram em nenhuma infração das políticas sobre fraude e corrupção, como também não foram declarados culpados de delitos vinculados a fraude ou corrupção; nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foi diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido condenada em infração das políticas sobre fraude e corrupção e que a empresa possua implantado, ou em implantação, sistema de compliance.
- 6.5.** Fazer prova perante a CONTRATANTE, mensalmente e sempre que for solicitado, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- 6.6.** Comparecer espontaneamente em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir O Município no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 6.7.** Afastar dentro de 48 (quarenta e oito) horas de comunicação por escrito e nesse sentido que lhe fizer a CONTRATANTE, qualquer de seus empregados, cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela CONTRATANTE, correndo por conta única e exclusiva da CONTRATADA,

quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica ou superior, fato este vislumbrado dentro de 10 (dez) dias, contados da comunicação;

- 6.8.** Fornecer, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletiva), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- 6.9.** Fazer cumprir, pelo seu pessoal, as normas disciplinares e de segurança que emanem da CONTRATANTE, através de recomendação ou de instruções escritas;
- 6.10.** Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos, Federais, Estaduais e Municipais que possam decorrer dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da CONTRATANTE;
- 6.11.** Observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 6.12.** Executar, por conta própria, os serviços objeto deste Contrato, com o emprego dos equipamentos que deverão ser operados e/ou dirigidos por elementos do seu quadro de empregados;
- 6.13.** Transportar e fornecer, por sua conta, além dos equipamentos, tudo o que for necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos e veículos (lubrificantes, utensílios, etc.), e retirar dos locais de trabalho os aludidos equipamentos e veículos e tudo mais de sua propriedade, no término deste Contrato;
 - 6.13.1.** Os veículos a serem disponibilizados, para os casos de transporte de pessoas, não poderão ter idade fabricação superior a três anos;
 - 6.13.2.** Nos casos de veículos com equipamentos de elevação e içamento, deverão estar em bom estado de conservação, devendo atender o disposto na NR-12, e serão inspecionados periodicamente pela fiscalização do Município, podendo esta solicitar a substituição de tal veículo quando estiver oferecendo riscos a boa execução das atividades objeto do contrato;
- 6.14.** Reparar os equipamentos e veículos previstos neste Contrato, arcando com todas as despesas de manutenção necessária ao perfeito funcionamento dos mesmos;
- 6.15.** Manter, às suas expensas, em caráter permanente, um preposto idôneo e devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo que se relacionar com os serviços contratados;
- 6.16.** Não divulgar, desviar ou fazer uso indevido de plantas, desenhos, projetos ou qualquer outra fonte de informação sobre serviços;

- 6.17.** Desenvolver boas relações com os funcionários da CONTRATANTE, acatando quaisquer ordens, instruções e o que emanar da Fiscalização, desde que elas sejam lícitas;
- 6.18.** Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
- 6.19.** Executar, perfeita e pontualmente, todos os serviços determinados pela Fiscalização;
- 6.20.** Responder por qualquer acidente, danos ou prejuízo material e/ou pessoal (moral) causados, por dolo ou culpa, à CONTRATANTE, a seus empregados e/ou a terceiros, em face da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- 6.21.** Refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções da Fiscalização da CONTRATANTE;
- 6.22.** Obedecer rigorosamente às condições deste Contrato e do Projeto Básico que o integra, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito, pela CONTRATANTE;
- 6.23.** Fornecer equipes de serviços, conforme discriminado na proposta, comprometendo-se a mantê-las padronizadas durante a vigência do contrato;
- 6.24.** Não poderá a CONTRATADA, sob qualquer pretexto, subcontratar os serviços objeto do presente instrumento, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- 6.25.** Elaborar e enviar à CONTRATANTE, quando exigido, relatório dos serviços executados, no qual deverão ser registrados, da maneira mais detalhada possível, os trabalhos realizados e outras ocorrências de interesse do mesmo;
- 6.26.** Registrar o contrato no CREA no prazo de 10 (dez) dias após a sua assinatura e entregar uma via à CONTRATANTE;
- 6.27.** Transportar os empregados em viaturas apropriadas para o transporte de pessoas e os materiais e/ou equipamentos em veículos específicos de carga, ou conjugados, até os locais de trabalho, adotando todas as providências cabíveis para evitar acidentes e responsabilizando-se pelos danos pessoais e materiais que porventura ocorrerem, ou fornecer vale-transporte aos empregados em tempo hábil para que não gerem atrasos ou transtornos, excluídas todas e quaisquer responsabilidades do CONTRATANTE;
- 6.28.** Receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento dos serviços pela mesma, ou a sua devolução, em perfeito estado;

- 6.29.** Adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto do Contrato, inclusive quanto à preservação de bens do MUNICÍPIO e de terceiros em geral;
- 6.30.** Disponibilizar durante a vigência do contrato, um sistema informatizado que possibilite o acompanhamento da gestão do patrimônio do Parque de Iluminação Pública e que permitam verificar a coerência dos dados informados nos relatórios;
- 6.31.** Manter registro em meio digital indicando com precisão, os pedidos de intervenção no Parque de Iluminação Pública. A CONTRATADA deverá disponibilizar no sistema para consulta *online* pelo município, registro das panes, informando:
- Data e a hora do pedido de intervenção.
 - Nome das pessoas que transmitiram e receberam a chamada.
 - Endereço, rua e número da pane e, se em prédios público, sua denominação.
 - Data e a hora da realização do conserto.
- 6.32.** Sistema de registro citado no item anterior ficará permanentemente à disposição da Fiscalização do MUNICÍPIO, que poderá realizar a verificação dos controles a qualquer momento;
- 6.33.** Cabe à CONTRATADA promover meios para assegurar o cumprimento das metas de otimização do Parque de Iluminação Pública do Município, conforme estabelecido neste projeto básico;
- 6.34.** A CONTRATADA deve manter em elevado nível de cortesia e eficiência o relacionamento permanente com os usuários do Parque de Iluminação Pública, bem como assegurar a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e estes usuários;
- 6.35.** Executar os serviços contratados, cumprindo as obrigações estabelecidas no Projeto Básico, neste Contrato, nos seus Anexos e em eventuais Aditivos, assumindo os compromissos pelos resultados programados em consonância com os custos estimados, respeitando as normas legais que regulam sua atuação;
- 6.36.** Assumir todos os ônus decorrentes de falhas, omissões, defeitos de instalação e prejuízo outros derivados da má execução do Contrato;
- 6.37.** Enviar mensalmente ao MUNICÍPIO, Relatório da Administração acompanhado de dados estatísticos dos resultados obtidos com o gerenciamento completo do Parque de Iluminação Pública, com os serviços realizados, de conformidade com o sistema informatizado;
- 6.38.** Manter atendimento telefônico das reclamações, em qualquer circunstância, salvo em casos fortuitos;
- 6.39.** Aceitar as indicações de prioridade por parte do CONTRATANTE, na execução de serviço, compatíveis com este projeto básico, de modernização,

ampliação e renovação do Sistema;

6.40. Apresentar, ao CONTRATANTE, juntamente com a fatura de serviços, original ou cópias autenticadas dos seguintes documentos, que deverão permanecer nos autos do processo: Certidões negativas de débitos expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como as relativas os INSS e FGTS, em plena validade;

6.41. A CONTRATADA deverá manter profissional residente, com qualificação compatível com o objeto deste contrato, como gerente deste contrato, em caso que impossibilite tal procedimento a substituição deverá ser feito por profissional com a mesma capacidade desde que aprovada pela CONTRATANTE;

6.42. As solicitações da CONTRATANTE deverão ser atendidas conforme quadro abaixo:

EXECUÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO	
Descrição	Prazos
Serviço de até R\$ 30.000,00	Execução em até 30 dias
Serviço maior que R\$ 30.000,00 e menor que R\$ 60.000,00	Execução em até 45 dias
Serviço maior que R\$ 60.000,00 e menor que R\$ 100.000,00	Execução em até 60 dias
Serviço maior que R\$ 100.000,00	Execução conforme prazo do orçamento
Serviços especiais	Execução conforme prazo do orçamento
OBS: Situações excepcionais e emergenciais terão tratativas à parte	

ORDENS DE SERVIÇO	
Descrição	Prazos
Ordem com até 10 pontos de iluminação	Execução em até 15 dias
Ordem com mais de 10 e menos que 20 pontos de iluminação	Execução em até 30 dias
Ordem de Serviço de iluminação de eventos;	Execução conforme previsto na ordem de serviço
Demais Ordens de Serviço	Execução em até 40 dias
OBS: Situações excepcionais e emergenciais terão tratativas à parte	

APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS	
Descrição	Prazos

Até 50 pontos de iluminação	Valor estimado em até 10 dias, a partir da data de validação pelo contratante o contratado deve apresentar orçamento em até 10 dias.
Mais de 50 pontos de iluminação	Valor estimado em até 15 dias, a partir da data de validação pelo contratante o contratado deve apresentar orçamento em até 15 dias.
Serviços especiais	Valor estimado em 30 dias, a partir da data de validação pelo contratante o contratado deve apresentar orçamento em até 15 dias.
OBS: Situações excepcionais e emergenciais terão tratativas à parte	

6.43. Caberá à CONTRATADA, na abrangência desta Gestão, desenvolver todos os serviços inerentes ao Parque de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, visando a atingir os resultados e o desempenho estabelecido no contrato e neste Projeto Básico, assegurando sempre o cumprimento das Normas brasileiras aplicáveis aos serviços contratados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

- 7.1.** Fiscalizar e acompanhar a perfeita execução do objeto deste contrato;
- 7.2.** O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;
- 7.3.** Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- 7.4.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 7.5.** Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;
- 7.6.** Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 7.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento que a CONTRATADA entregar fora das especificações do projeto básico e seus anexos, bem como na proposta;
- 7.8.** Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA;
- 7.9.** Comunicar à CONTRATADA, com a antecedência necessária, qualquer alteração no programa dos serviços e propor novo programa;
- 7.10.** O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Projeto Básico e no Contrato a ser firmado.

8. FISCALIZAÇÃO

- 8.1.** Os serviços serão fiscalizados por representante deste município ficará responsável pela comprovação da execução dos serviços exigidos neste projeto básico e em atestar a Nota fiscal, devendo este ser substituído, no caso de seu impedimento, por outro funcionário indicado pela mesma fonte, a seu exclusivo juízo;
- 8.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 8.3.** A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos serviços não poderão ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços;
- 8.4.** Comunicar prontamente ao CONTRATADO qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no projeto básico
- 8.5.** Utilizar todas as ferramentas disponíveis pela contratada para fiscalizar a execução dos serviços, tanto de forma on-line como off-line.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** Na hipótese de descumprimento parcial ou total da CONTRATADA, das obrigações previstas neste Projeto Básico e no Contrato, ou em razão da infringência de preceitos legais pertinentes, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, e sem prejuízo da aplicação das multas previstas no Item 4 deste Projeto Básico, aplicar as seguintes sanções:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa, de 2% que incidirá em cima do valor da Ordem de Serviço respectiva, em caso de reincidência;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante.
- 9.2.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contrário e a ampla defesa;
- 9.3.** Da decisão de sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.
- 9.4.** A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de

interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1.** A CONTRATADA deverá apresentar, na data de assinatura do Contrato, garantia de execução do Contrato em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do Contrato, podendo ser realizado sob qualquer das modalidades legalmente previstas, tais como, caução em dinheiro, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, conforme art. 56, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93,
- 10.2.** A garantia de execução do Contrato responderá por eventuais inadimplementos das obrigações da Contratada, inclusive verbas trabalhistas, conforme inciso XIX, do art. 19, da IN nº 02/2008, ou multas impostas pelo Contratante.
- 10.3.** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída 03 (três) meses após a execução do Contrato.

11. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Antes de iniciar os trabalhos a CONTRATADA deverá obrigatoriamente, apresentar à Fiscalização competente, cópia dos seguintes documentos:

- Procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho, grave ou fatal, em papel timbrado da empresa;
- PPRA - NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PCMAT – NR 18 (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
- PCMSO – NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários que estarão vinculados ao contrato;
- Ordens de Serviço Sobre Segurança e Medicina dos Trabalhos específicos para o Objeto da contratação (uma para cada trabalhador envolvido na execução dos serviços assinada pelo mesmo), conforme item 1.7 da NR 1;
- Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas para cada curso, conforme previsto no Anexo III da NR 10;
- Comprovante que os operadores de máquinas pesadas tipo guindauto possuem o curso de NR 11;
- Ficha de controle de recebimento de EPI's e termo de responsabilidade

assinada pelo trabalhador;

- Fornecer em documento próprio da empresa o nome do Responsável Técnico da Obra, Engenheiro de Segurança, Técnico de Segurança do Trabalho, Cipeiros (onde couber, conforme Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho – NR 4 e NR 5), com telefone, endereço, etc.,

Durante a execução dos Trabalhos, a CONTRATADA deverá, quando for o caso, apresentar à Fiscalização da SIMA, os seguintes documentos:

- Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar a SIMA, no prazo máximo de 30 (trinta) horas após a ocorrência, cópia da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMT, investigação do acidente pela CIPA;
- No caso de acidente grave ou fatal a CONTRATADA, além das medidas de socorro cabíveis, deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da CONTRATANTE.

Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar até o segundo dia útil o Relatório de Segurança e Medicina do Trabalho do mês anterior, no mínimo com as seguintes informações:

- Número de funcionários em serviço;
- Número de acidentes pessoais e materiais;
- Número de homens/horas trabalhadas;
- Números de dias perdidos e dias debitados referentes aos acidentes;
- Número de inspeções de segurança realizadas;
- Número de cursos/treinamentos realizados;
- Composição do SESMT e da CIPA;

12. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. Os serviços a serem contratados deverão ser executados por pessoa jurídica que:

12.1.1. Seja legalmente estabelecida no país e cuja atividade, expressa no ato de sua constituição ou em alterações posteriores procedidas até a data de publicação do Edital, seja compatível com o objeto da contratação;

12.1.2. Atenda plenamente a todos os termos, condições, especificações e exigências estabelecidas por este projeto básico e seus Anexos;

12.1.3. Fica facultada a contratação de Consórcios, grupos ou associações de empresas.

12.2. Não poderá ser contratada empresa que se encontre nas seguintes

condições:

- 12.2.1.** Com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado se houver a apresentação de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;
- 12.2.2.** Esteja impedida de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;
- 12.2.3.** Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo, ou emprego no Município de Maceió ou em qualquer órgão ou entidade a ela vinculada;
- 12.2.4.** Tenha sido declarada inidônea por órgão ou por entidade da Administração Direta, Autarquias, Fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, ou que esteja com o direito suspenso de celebrar contratos e de participar de procedimentos de licitação, junto ao Município de Maceió ou a qualquer órgão ou entidade a ele vinculado;
- 12.2.5.** Enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

12.3. Da habilitação jurídica

- 12.3.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 12.3.2.** O Ato constitutivo e o estatuto ou contrato social e alterações subsequentes em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- 12.3.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- 12.3.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4. Da regularidade fiscal e trabalhista

- 12.4.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
- 12.4.2.** Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal se houver relativo à sede ou domicílio da empresa, pertinente ao seu ramo

de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 12.4.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com informações da situação do sujeito passivo quanto aos Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal e pela Dívida Ativa da União, inclusive relativa a contribuições previdenciárias, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 12.4.4.** Prova de regularidade estadual;
- 12.4.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- 12.4.6.** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade da empresa com o FGTS;
- 12.4.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do artigo 642-A do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

12.5. Da qualificação econômico-financeira

- 12.5.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. Declaração de ausência de diminuição de capacidade operativa, conforme § 4º, do Art. 31 da Lei nº 8.666/93. Caso as demonstrações correntes não apresentem a coluna referente ao exercício anterior ao corrente, estas deverão ser apresentadas de forma suplementar.
 - 12.5.1.1** A apresentação de balanços que demonstrem a ocorrência de fatos supervenientes, comprovados na forma da lei, que modifiquem favoravelmente a situação econômico-financeira da empresa, não exclui a obrigatoriedade da apresentação do balanço do exercício anterior na forma do item 12.5.1.
 - 12.5.1.2** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG), Liquidez Corrente (ILC) e Endividamento igual ou superiores aos valores abaixo indicados, resultantes da

aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} < 0,50$$

12.5.1.3 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e assinado pelo contador responsável, como também pelo administrador e representante legal da empresa;

12.5.1.4 Se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

12.5.2. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.5.2.1. Empresa sediada em outras comarcas do Estado de ALAGOAS que não a de Maceió/AL, ou em outros Estados da Federação, deverá apresentar, juntamente com as certidões acima exigidas, declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial.

OBSERVAÇÃO:

Os percentuais apresentados correspondem exatamente aos dispostos nos editais do Município de Maceió quando se trata de serviços de engenharia com dimensões de concorrência ou de pregões para serviços ou compras nas mesmas proporções de concorrência. Tais índices se fazem necessário, pois em ambas as circunstâncias, as empresas vencedoras se veem obrigadas a imobilizar volumosas importâncias tanto em nível de equipamentos e veículos como em materiais, sendo, portanto, imprescindível a comprovação de boa saúde financeira com capacidade para necessários endividamentos, não sendo aconselhável que a administração corra riscos de inadimplência dos contratados por incapacidade de assumir novos ônus derivados dos contatos, sendo os índices acima apontados utilizados usualmente pelo Município de Maceió em processos dessa natureza.

- 12.5.3.** Comprovação que a empresa possui Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa do valor global para os meses da contratação, observado o valor constante do projeto básico, em caso de não atingir os índices previstos no item 12.5.1.2.

12.6. Da habilitação Técnica

A empresa deverá comprovar expertise técnica mínima necessária para a execução dos serviços mediante a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Projeto Básico através da apresentação dos seguintes documentos e atestados:

- 12.6.1.** Atestados e documentos **técnico-operacionais**, aqui definidos considerando os serviços mais relevantes da contratação e os quantitativos do Parque de Iluminação Pública do Município de Maceió, conforme Súmula nº 263 do TCU:

- 12.6.1.1** Comprovação do registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região da sede da empresa, devidamente atualizado, no qual conste o (s) nome (s) de seu (s) responsável (eis) técnico (s).

- 12.6.1.2** Experiência técnica da empresa, comprovada mediante a apresentação de atestados técnico-operacionais fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado:

- a) Execução de Serviços de cadastro de iluminação pública com fornecimento de material;
- b) Execução de serviços especializados em gestão de sistemas de iluminação pública, englobando assessoria técnica, planejamento, controle de materiais, com uso de recursos gerenciais informatizados, inclusive com a implantação e operação de sistema de tele atendimento (call-center), voltado para os serviços de iluminação pública;
- c) Execução de serviços de operação em parque de iluminação pública, incluindo manutenção corretiva, preventiva e preditiva, ampliação, modernização e efficientização energética do Parque de Iluminação Pública, com fornecimento de materiais e mão de obra;
- d) Implantação e operação de serviço telefônico gratuito

(0800);

- e) Fornecimento e instalação de Iluminação pública decorativa, ornamental e de realce em monumentos, obras de arte, edifícios públicos;
- f) Fornecimento, Implantação e Manutenção de luminárias com tecnologia LED para iluminação pública;
- g) Fornecimento e implantação de dispositivos de telegestão;
- h) Atestado de Visita Técnica, fornecido pela SIMA ou declaração de visita técnica, nos termos constantes deste projeto básico;

Observação: O objetivo da visita técnica, constante na alínea “j”, do subitem 12.6.1.2 é a verificação das condições locais, avaliação da quantidade e natureza dos trabalhos e obtenção de quaisquer outros dados que julgue necessário em cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.

A referida visita técnica, se priorizada, deverá ser requerida e protocolada pela Licitante interessada na SIMA – Superintendência de Energia e Iluminação Pública de Maceió, localizada na Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro, Maceió, Alagoas, fones: (82) 3315-6410, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, endereçada ao Sr. Superintendente Municipal, não sendo aceitas correspondências enviadas via e-mail ou fax.

A visita deverá ser por representante técnico da licitante, Engenheiro (a) Eletricista, munido(s) de documento que o(s) identifique(m), com foto e comprovação de seu vínculo com a licitante, detentor do acervo técnico e expressamente autorizado pelos Representantes Legais com firma reconhecida e acompanhado da última alteração contratual ou consolidação do contrato social.

A SIMA certificará que a pessoa jurídica adquirente do caderno editalício visitou os principais locais da prestação dos serviços, devidamente acompanhado pelo Superintendente de Iluminação Pública, ou outro servidor designado pela SIMA.

Em hipótese alguma, a Licitante Vencedora poderá propor, posteriormente, modificações nos preços, prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, invocando a insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto da Licitação.

12.6.2. Atestados e documentos **técnico-profissionais**, aqui definidos considerando os serviços mais relevantes da contratação e os quantitativos do Parque de Iluminação Pública do Município de Maceió, conforme Súmula nº 263 do TCU:

12.6.2.1 Comprovação de que possui pelo menos **1 (um) engenheiro eletricista, devidamente registrado no CREA**, para atuar como responsável técnico, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de

direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, emitidas e registradas pelo CREA, comprovando a execução de serviços de características similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos considerados relevantes ao atendimento do objeto, quais sejam:

- a) Execução de Serviços de cadastro de iluminação pública com fornecimento de material;
- b) Execução de serviços especializados em gestão de sistemas de iluminação pública, englobando assessoria técnica, planejamento, controle de materiais, com uso de recursos gerenciais informatizados, inclusive com a implantação e operação de sistema de tele atendimento (call-center), voltado para os serviços de iluminação pública;
- c) Execução de serviços de operação em parque de iluminação pública, incluindo manutenção corretiva, preventiva e preditiva, ampliação, modernização e efficientização energética do Parque de Iluminação Pública, com fornecimento de materiais e mão de obra;
- d) Implantação e operação de serviço telefônico gratuito (0800);
- e) Fornecimento e instalação de Iluminação pública decorativa, ornamental e de realce em monumentos, obras de arte, edifícios públicos;
- f) Fornecimento, Implantação e Manutenção de luminárias com tecnologia LED para iluminação pública;
- g) Fornecimento e implantação de dispositivos de telegestão;

12.6.3. A comprovação do vínculo entre o profissional que é detentor de responsabilidade e a empresa será feita da seguinte forma:

- a) Contrato de trabalho devidamente registrado no Conselho competente;
- b) CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social);
- c) No caso de sócio, através do Contrato Social da empresa;
- d) Declaração formal, em papel timbrado de sua disponibilidade (assinado por cada integrante), assinado pelo representante legal e pelo(s) engenheiro(s) eletricitista(s) responsável(is), sob pena de inabilitação, vedadas as exigências de propriedade e de localização prévia, nos termos e requisitos presentes no inciso I e II do artigo 30 da lei 8.666/93;

12.7. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente;

12.8. Subcontratação:

12.8.1. O (s) contratado (s), na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, pode subcontratar parcialmente com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

12.8.2. Se autorizada efetuar a subcontratação a contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, como estabelece a Lei específica.

Maceió, de de 2021.

Gertnom Alves de Araújo

Eletrotécnico

Matrícula 20401-3